

## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

### **EXERCÍCIO 2024 - 2º SEMESTRE**

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. BENEFÍCIOS–CONCESSÃO E REVISÃO .....	2
2.1 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria .....	2
2.1.1 Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição .....	3
2.1.2 Processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade.....	4
2.1.3 Processo de Aposentadoria por Idade. ....	6
2.1.4 Processo de Aposentadoria Especial.....	8
2.2 Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte.....	8
2.3 Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão .....	10
3. CONCLUSÃO GERAL.....	10

## 1. INTRODUÇÃO

Indiciando o trabalho de acompanhamento e auditoria das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, este relatório objetiva inicialmente o cumprimento do item 3.1.4 – “Estrutura de Controle Interno” do Manual Pró-Gestão V.3.3.

Neste primeiro momento, o trabalho de acompanhamento e auditoria ocorrerá na área mapeada e manualizada, que compreende a área de Benefícios, com abrangência inicial nos processos exigidos para Nível I de aderência.

## 2. BENEFÍCIOS–CONCESSÃO E REVISÃO

Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos por amostragem:

- Análise documental, por amostragem, dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise documental, por amostragem, das pastas físicas dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru – PREVCARMO.

### 2.1 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria.

Foram identificados para o 2º SEMESTRE de 2024 o encaminhamento de 05 (cinco) processos, sendo:

- **02 (dois) processos** de aposentadorias por tempo de contribuição (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05);
- **01 (um) processo** de aposentadoria por Idade (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03).
- **01 (um) processo** de aposentadoria por Invalidez
- **01 (um) processo** de pensão.

Por amostragem, foram selecionados 04 (quatro) processos, sendo um para cada tipo de processo de aposentadoria e pensão:

- 1(um) processo de aposentadoria por tempo de contribuição;
- 1 (um) processo de aposentadoria por Idade;
- 1 (um) processo de aposentadoria por Invalidez;
- 1 (um) processo de pensão.

### 2.1.1 Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Relação dos processos concedidos quanto à aposentadoria por tempo de contribuição corresponde a:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
MARIA CELIA DE FARIA MARRA MIRANDA	3410-0	01/07/2024	Aposentadoria Voluntária. (Art. 6º da EC 41/03)
ELIANE RODRIGUES DO CARMO	3413-0	01/10/2024	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
MARIA CELIA DE FARIA MARRA MIRANDA	3410-0	01/07/2024	Aposentadoria Voluntária. (Art. 6º da EC 41/03)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Aposentadoria;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento;
- CPF e RG do Cônjuge;
- CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Público (aposentado);
- Declaração de não Acúmulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- Ficha Financeira;
- Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- Último Contracheque;
- Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- Anexos Prefeitura;
- Memória de Cálculo do Benefício;
- Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- Ato de Aposentadoria;
- Cheklis envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente lançados no sistema FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

Por não haver pendências os processos foram arquivados.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

#### 2.1.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

#### 2.1.2 Processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
EMANUELLE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1-4	07/08/2024	Aposentadoria por Invalidez. (Art. 40, 1º inciso I da CF/88)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
EMANUELLE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1-4	07/08/2024	Aposentadoria por Invalidez. (Art. 40, 1º inciso I da CF/88)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- w. Requerimento de Aposentadoria;
- x. Carteira de Identidade (RG);
- y. 01 foto 3x4;
- z. CPF;
- aa. Título de Eleitor;
- bb. Certidão de Casamento;
- cc. CPF e RG do Cônjuge;
- dd. CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- ee. Comprovante de Endereço atualizado;
- ff. Formulário de Recadastramento do Servidor Público (aposentado);
- gg. Declaração de não Acúmulo;
- hh. Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- ii. Ficha Financeira;
- jj. Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- kk. Último Contracheque;
- ll. Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- mm. Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- nn. Anexos Prefeitura;
- oo. Memória de Cálculo do Benefício;
- pp. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- qq. Ato de Aposentadoria;
- rr. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente lançados no sistema FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

Por não haver pendências os processos foram arquivados.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

#### 2.1.2.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

#### 2.1.3 Processo de Aposentadoria por Idade.

Relação dos processos concedidos quanto à aposentadoria por Idade:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
MARIA FRANCISCA FONSECA SILVA	3412-0	02/09/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade. (Art. 40, 1º, inciso III, b da CF)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
MARIA FRANCISCA FONSECA SILVA	3412-0	02/09/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade. (Art. 40, 1º, inciso III, b da CF)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- a. Requerimento de Aposentadoria;

- b. Carteira de Identidade (RG);
- c. 01 foto 3x4;
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor;
- f. Certidão de Casamento;
- g. CPF e RG do Cônjuge;
- h. CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- i. Comprovante de Endereço atualizado;
- j. Formulário de Recadastramento do Servidor Público (aposentado);
- k. Declaração de não Acúmulo;
- l. Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- m. Ficha Financeira;
- n. Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- o. Último Contracheque;
- p. Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- q. Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- r. Anexos Prefeitura;
- s. Memória de Cálculo do Benefício;
- t. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- u. Ato de Aposentadoria;
- v. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente lançados no sistema FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

Por não haver pendências o processo foi arquivado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

### 2.1.3.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

#### 2.1.4 Processo de Aposentadoria Especial

Relação dos processos concedidos quanto à aposentadoria Especial:

- Não houve processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade no 2º Semestre de 2024.

## 2.2 Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte

Foi identificado no 2º SEMESTRE de 2024 o encaminhamento de 01 (um) processo de concessão de pensão por morte.

Por amostragem, foram selecionados 01 (um) processo de pensão por morte.

Relação dos processos concedidos quanto concessão de pensão:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra da Pensão
MONALISA APARECIDA DE SOUZA CAMARGOS	36418-0	05/07/2024	Art.40, § 7º, inciso II da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra da Pensão
MONALISA APARECIDA DE SOUZA CAMARGOS	36418-0	05/07/2024	Art.40, § 7º, inciso II da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- a. Requerimento de Pensão;
- b. Certidão de óbito do segurado;
- c. Certidão de Casamento, e ou certidão de nascimento quando filho menor de 21 anos e ou documentos que comprovem a dependência;

- d. Carteira de Identidade (RG);
- e. 01 foto 3x4;
- f. CPF;
- g. Título de Eleitor;
- h. Comprovante de Endereço atualizado;
- i. Formulário de Recadastramento do Servidor Público (pensionista);
- j. Declaração de não Acúmulo;
- k. Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- l. Último Contracheque do beneficiário;
- m. Primeiro Contracheque do pensionista;
- n. Simulado de Pensão elaborado pela FAC Sistemas;
- o. Memória de Cálculo do Benefício;
- p. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- q. Ato de Pensão;
- r. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente lançados no sistema FAC LOCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo(a) Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

- Por não haver pendência o processo foi arquivado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

#### 2.2.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

### 2.3 Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão

Conforme informação e registro do Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos, não houve procedimento de revisão de aposentadoria ou pensão para o 2º SEMESTRE de 2024.

#### 2.3.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas.

### 3. CONCLUSÃO GERAL

Analisadas as evidências disponibilizadas pelas áreas submetidas em auditoria, as informações publicadas no site do PREVCARMO, os dados e documentos coletados durante o período, as informações obtidas por meio do diálogo mantido com cada departamento do PREVCARMO durante a auditoria realizada, este Controle Interno opina pela regularidade das atividades auditadas no período analisado.

Recomenda-se atenção quanto às sugestões dispostas neste relatório, sendo passíveis de irregularidades na próxima emissão do relatório de Controle Interno.

Carmo do Cajuru, 14 de novembro de 2025.

**Rogério Eustáquio Farnese**  
Controlador Geral do Município  
Carmo do Cajuru – MG.